



Prefeitura Municipal de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera a Lei Complementar nº 37, de 23 de Julho de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 41 e 42 da Lei Complementar nº 37, de 23 de julho de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 41. Os coeficientes dos níveis e classes, multiplicados pelo valor atribuído ao padrão referencial, formam o vencimento dos cargos de provimento efetivo do magistério municipal e o valor das funções gratificadas.

Parágrafo único. Os valores formados pelo estabelecido no *caput*, face às necessidades de ajustes, poderão ser arredondados em unidades de centavos.

I – Quadros de Provimento Efetivo com seus Coeficientes:

Professor (a) - 20 horas semanal					
NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	2,37	2,45	2,53	2,60	2,72
2	3,20	3,32	3,42	3,52	3,65
3	3,52	3,62	3,73	3,83	3,99
4	3,86	4,02	4,11	4,33	4,40

Pedagogo - 20 horas semanal					
NÍVEIS	CLASSES				
	A	B	C	D	E
1	3,20	3,32	3,42	3,52	3,65
2	3,52	3,62	3,73	3,83	3,99
3	3,86	4,02	4,11	4,33	4,40

II – Quadro das Funções Gratificadas e seus Coeficientes:

CÓDIGO	COEFICIENTE
FG - 1	0,5
FG - 2	1,2

Art. 42. É fixado em R\$ 342,95 (trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), o valor do padrão referencial, alterável por Lei específica.

...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul em 15 de Dezembro de 2011.

Elton Rehfeld
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Alfredo Höring
Secretário Municipal de Administração

Rua G, nº 95 – Praça Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br